



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2021

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RETIFICADO

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018 e demais legislações aplicáveis.

TIPO DE JULGAMENTO: "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE"

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO: até as **13h15** do dia 17/06/2021.

ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 17/06/2021, as **13h30**

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS, Departamento de Compras e Licitações, sita a Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, 3º Piso, Itaiópolis - SC.

2.0. OBJETO

A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos, originais ou genuínos, para os ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos pertencentes as Secretarias Municipais, conforme descrição dos itens no Anexo I – Termo de Referência e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

3.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação todos os interessados no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas neste Edital.

3.2. Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura, as interessadas que se encontram em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

3.3. Não poderão participar de licitação as empresas que estejam impedidas de contratar com o Município de Itaiópolis e outros municípios, Estados e União, nos termos do julgamento do Recurso Especial n. 151.567/RJ, do Superior Tribunal de Justiça, que diz que uma vez aplicada a sanção de "suspensão temporária de participação em licitação e impedimento com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos", na forma prevista no inc. III do art. 87 da Lei 8.666/93, a pessoa fica impedida de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades que integram a Administração Pública, de todas as esferas da Federação.

3.4. Não poderão participar as empresas que se apresentarem na forma de empresas em consórcio.

4.0. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, o Pregoeiro da Prefeitura, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal situada na Avenida Getúlio Vargas, 308, 3º Piso, em Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, cabendo o Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

5.0. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada proponente para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1 Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;
- d) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor **com última alteração contratual (se houver)** ou Contrato Social Consolidado.
- e) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

5.3.2. Se **PREPOSTO** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Procuração Pública ou particular, sendo esta com firma reconhecida, **ou**;
- c) Carta de Credenciamento específica, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, **com firma reconhecida**, acompanhado de cópia do **Contrato Social** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III**.

5.4. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a proponente deverá apresentar comprovação da condição de **ME ou EPP**: Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP**.

5.5. O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo a mesma condição obrigatória para a participação dos proponentes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.6. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante legal de empresas proponentes não importará na desclassificação da proposta da respectiva empresa no presente certame. Contudo implicará na impossibilidade da apresentação de lances verbais, assim como impossibilitará qualquer manifestação em nome da empresa na sessão do Pregão.

5.7. **É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.**

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO IV)**, e em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA DE PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação dos proponentes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2. Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021
EMPRESA:
CNPJ:
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO DE ABERTURA:

Envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021
EMPRESA:
CNPJ:
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO DE ABERTURA:

6.3. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. O PREGOEIRO SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.4. Será aceito envelope encaminhado via postal (correio) ou Transportadora, desde que entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública.

6.4.1. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento (Contrato Social em vigor com a última alteração ou consolidação), Certidão da Junta Comercial e a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo IV) e, em envelopes distintos, devidamente lacrados, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.

6.5. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.6. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.8. O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as proponentes e a **documentação das proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.**

7.0. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)

7.1. A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou datilografada, em uma única via, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal, conforme modelo Anexo II.

7.2. A empresa proponente ao elaborar sua proposta deverá apresentar:

7.2.1. Percentual de desconto sobre o preço máximo estabelecido no quadro apresentado nas Especificações do Objeto / Modelo da Proposta, a ser atribuído para o custo de serviços por hora/homem;

7.2.2. O maior percentual de desconto ofertado será aplicado, quando da contratação, sobre o fornecimento de peças **genuínas/originais** conforme valores constantes da tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA®, ou similar.

7.3. Para peças Genuínas/originais e outras peças, será obedecida a seguinte regra:

Peças	DPG	DPG %
Genuínas/originais		
Outras Peças	DOP	DPG x 4

sendo:

DPG = desconto ofertado para peças genuínas DPO = desconto para peças originais DOP = desconto para outras peças

7.4. Na elaboração da proposta a proponente registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra (serviços) e nas peças, por lote. O valor base para o cálculo do desconto sobre a mão de obra consta nas Especificações do Objeto / Modelo da Proposta. Esse percentual será fixo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ou seja, 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.

7.5. O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais, e deverá ser lance inicial mínimo da proposta de 13% para o LOTE 01 e 8,67% para o LOTE 02, tanto nas peças quanto na mão de obra.

7.5.1. A proponente deverá formular os lances referentes à integralidade dos Itens, não se admitindo propostas para fornecimento parcial dos itens.

7.6. Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídas todas as despesas com transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7.7. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da proposta. Caso a proposta de preço apresentada não contenha prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

7.8. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

8.1. Do envelope Nº 02 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

8.1.1. **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor **com última alteração contratual (se houver)** ou Contrato Social Consolidado.



c) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 DO CREDENCIAMENTO).

8.1.2. **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

a.1) considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, as certidões dos modelos "Civil e Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente. Caso contrário não terão validade.

8.1.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Cópia do CNPJ/MF;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.

e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT

g) Modelo de Declaração de Regularidade - Anexo V

8.1.4. **Qualificação Técnica**

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa forneceu/fornecer os produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido pregão, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone, com apresentação de notas fiscais.

b) Declaração de Equipe Técnica que disponibilizará do aparelhamento mínimo e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, com comprovação através de cursos e/ou certificados de treinamento especializado (ministrados preferencialmente por empresas autorizadas das manutenções dos veículos e máquinas NEW HOLLAND, VOLVO, LIU GONG, VALTRA, KOMATSU, JCB, Caterpillar) e carteira de trabalho do mecânico devidamente registrado na empresa, e que se responsabilizarão diretamente pelo trabalho, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos materiais/equipamentos e mão de obra.

8.2. Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

8.4. Os documentos poderão ser apresentados:

a) em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio,

b) por publicações em órgãos da Imprensa Oficial ou;

c) em conformidade com o artigo 63, parágrafo 3º da Lei 8.934/1994, alterado pela Medida Provisória nº 876, de 16/03/2019.

8.5. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do proponente, **salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 8.1.3) alíneas "a" ao "f", o Pregoeiro, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6. Após a análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9.0. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

9.1. Após o credenciamento, o Pregoeiro passará à abertura dos envelopes de propostas de preços com a finalidade de verificar se as mesmas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, sendo rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das proponentes participantes, todas as propostas de preços analisadas.



9.2. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de maior percentual de desconto e daquelas que tenham valores sucessivos e inferiores até o limite de 10% (dez por cento) relativamente à de maior percentual de desconto.

9.3. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas. Vistadas as propostas, passar-se-á à oferta de lances verbais, em DESCONTOS % sucessivos e crescentes, em até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.

9.4. O Pregoeiro convocará a proponente autora da proposta de **MAIOR DESCONTO %** e todas aquelas apresentadas com DESCONTOS % até o limite de 10% (dez por cento), em relação ao menor DESCONTO % ofertado, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.

9.5. Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas, a partir do critério definido anteriormente, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores DESCONTOS %, em ordem decrescente em relação ao menor DESCONTO %, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.

9.6. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais sobre o DESCONTO % ofertado, a partir da proposta classificada de menor DESCONTO % e as demais, em ordem crescente de DESCONTO %. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, importará a perda da empresa proponente do direito de apresentar novos lances verbais.

9.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.9. No que diz respeito às microempresas e empresas de pequeno porte a aferição das propostas por elas apresentadas respeitará o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.10. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido MAIOR DESCONTO %.

9.11. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 contendo os documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s) em primeiro lugar, sendo rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das proponentes participantes, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

9.12. A Sessão do Pregão poderá ser suspensa, a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, em virtude do transcurso do tempo ou para a realização de diligências, para fins de esclarecimento.

9.12.1. Nesses casos, as proponentes presentes ficam automaticamente convocadas para participar da continuidade da Sessão, conforme deliberação em ata.

9.12.2. Observando-se o item anterior, a Sessão do Pregão poderá ser prolongada pelo período necessário e suficiente ao perfeito andamento dos trabalhos.

9.13. Todo o conteúdo dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação ficará em poder do Pregoeiro em caso de suspensão da Sessão.

9.14. No final da sessão/fase dos lances verbais no momento em que o Pregoeiro declarar a(s) proponente(s) vencedora(s), a proponente/empresa que tiver interesse e quiser recorrer deverá manifestar-se de forma imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões escritas do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.14.1. A ausência de manifestação de forma imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) proponente(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.15. Os envelopes não abertos contendo os Documentos de Habilitação das demais proponentes, não classificadas em primeiro lugar no presente certame, permanecerão de posse do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio até a assinatura da Ata de Registro de Preços com a Proponente vencedora, e publicação do seu extrato na imprensa oficial do município, data a partir do qual poderão ser retirados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando então serão inutilizados.

9.16. A desistência em qualquer lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por este, para efeito de ordenação das propostas.

9.17. Caso a empresa proponente classificada em primeiro lugar seja inabilitada o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das mesmas, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta



que atenda aos requisitos do Edital.

9.18. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) proponente(s) cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar será(ao) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.0. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas será(ão) considerada(s) vencedora(s) a de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**", desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

10.0. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.4. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.1.5. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a proponente vencedora.

10.1.6. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

10.2. Os recursos serão dirigidos a **autoridade competente**, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.3. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado a(s) proponente(s) declarada(s) vencedora(s), por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.2. Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

12.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

12.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente o preço das peças, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.0. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

51 – 04.004.15.451.0022.2020.3.3.90.00.00 0.1.00.0100
20 – 04.001.26.782.0018.2017.3.3.90.00.00 0.1.00.0100
122 – 20.002.12.361.0007.2034.3.390.000.00 0.1.19.0119/0.1.01.0101/0.1.36.1105
61 – 07.001.20.605.0023.2062.3.3.90.000.00 0.1.00.0100
59 – 07.001.20.606.0023.2046.3.3.90.000.00 0.1.00.0100

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da proponente habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as proponentes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ainda presentes ao final da reunião.

14.2. Em caso de ausência de assinaturas na documentação/proposta de preços, poderá o Representante Credenciado, fazê-lo durante a sessão.

14.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo **Prefeito**, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

14.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. É vedado ao proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.6. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

14.7. A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.9. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

14.10. Recomenda-se que as proponentes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

14.11. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

14.12. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidos pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no Item 1.0 ou através do telefone (47) 3652- 2211, ramal 241.

14.13. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.0. **ANEXOS DO EDITAL**

15.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Modelo II – Proposta de Preços
- c) Anexo III – Carta de Credenciamento
- d) Anexo IV – Declaração de Habilitação
- e) Anexo V – Declaração de Regularidade
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Itaiópolis, 02 de junho de 2021

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2021

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RETIFICADO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos, originais ou genuínos, para os ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos pertencentes as Secretarias Municipais.
- 1.2. As peças e acessórios, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 1.3. Ressalta-se ainda que, se houver a demanda no Município de Itaipópolis/SC por serviços especializados ou de grande monta para o objeto do presente edital, a Administração Municipal reserva-se o direito de realizar processo licitatório específico com o intuito de sanar esta necessidade.

2. MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

- 2.1. Os serviços são necessários para manutenção dos caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município que devido ao uso, apresentam grande desgaste, sendo indispensável sua conservação em perfeitas condições de uso para segurança dos motoristas/operadores e cumprimento das atividades atribuídas as Secretarias.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

51 – 04.004.15.451.0022.2020.3.3.90.00.00 0.1.00.0100
20 – 04.001.26.782.0018.2017.3.3.90.00.00 0.1.00.0100
122 – 20.002.12.361.0007.2034.3.390.000.00 0.1.19.0119/0.1.01.0101/0.1.36.1105
61 – 07.001.20.605.0023.2062.3.3.90.000.00 0.1.00.0100
59 – 07.001.20.606.0023.2046.3.3.90.000.00 0.1.00.0100

5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 5.1. Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva.
- 5.2. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos pertencentes as Secretarias Municipais.
- 5.3. O tempo da mão de obra na execução dos serviços, a serem empregados nas manutenções preventivas e corretivas, deverá ser compatível com a tabela **TEMPÁRIA** das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA® ou outro similar ou superior (tabela de tempo de execução dos serviços).
 - 5.3.1. Em casos de serviços específicos que necessitem de terceirização, cujo o valor não seja por hora e sim por valor fixo tabelado, o proponente vencedor, apresentará o orçamento do serviço, e poderá faturar para o ente público como serviço único, como por exemplo retífica de motores, revisão de bomba injetora e scanners em um total de 30% (trinta por cento) do objeto licitado.
- 5.4. O prazo para devolução dos caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos devidamente consertados dependerá do tipo de serviço a ser executado, devendo ser informado um prazo aproximado para o conserto, todavia, não poderá ultrapassar o prazo de 72 horas.



- 5.5. Se tratando de serviços que exijam um período maior que 72 horas para sua completa execução, a Contratada deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto do caminhão, ônibus, máquina ou equipamento.
- 5.6. A contratada deverá, antes da execução dos serviços, emitir check-list dos serviços a serem executados, com cópia ao responsável pelo Setor de Frotas de cada Secretaria, informando os serviços a serem realizados, bem como o número aproximado de horas/colaborador. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação da Contratante.
- 5.7. Os caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da contratada, a fim de garantir a contratante o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem.
- 5.8. As peças que não puderem ser recuperadas e necessitarem de substituição terão em seu preço o desconto percentual concedido pela empresa em cada item, baseando-se para tanto no valor referenciado na tabela do software de orçamento eletrônico CILIA® ou outro similar ou superior.

6. DA ENTREGA E DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRAZO

- 6.1. O prazo de entrega das peças e/ou acessórios será de, no máximo, 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento.
- 6.2. As peças objeto do presente Edital, deverão ser fornecidas pela empresa vencedora da licitação, mediante prévia autorização do orçamento pela Prefeitura Municipal de Itaiópolis/SC.
- 6.3. No ato da prestação de serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura das peças correspondente às quantias solicitadas, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Pregão.
 - 6.3.1. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços do software de orçamento eletrônico CILIA® ou outro similar ou superior, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.
- 6.4. As peças fornecidas deverão atender a todas as características estabelecidas pelo fabricante do caminhão, ônibus, máquina ou equipamento.
- 6.5. As peças a serem utilizadas poderão ser examinadas antes e após sua entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações da Prefeitura Municipal de Itaiópolis e do fabricante do caminhão, ônibus, máquina ou equipamento.
- 6.6. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de serviços externos, na Nota Fiscal.
- 6.7. Os proponentes deverão dispor do software de orçamento eletrônico CILIA® ou outro similar ou superior, para identificação imediata da peça a ser fornecida e do tempo dos serviços a serem realizados, e verificação do preço sugerido pela montadora.
- 6.8. No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado no software de orçamento eletrônico CILIA®, similar ou superior a empresa deverá utilizar como referência o preço comercial da concessionária/representante da marca apresentando o orçamento da mesma e aplicando o percentual de desconto adjudicado.
- 6.9. Ainda, caso seja detectado a existência de peças paralelas, cujo valor é EVIDENTEMENTE mais vantajoso à Administração Pública Municipal, a Contratante poderá optar pela aplicação de peças paralelas nos caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos, que atendam às mesmas especificações técnicas, desde que a proponente vencedora aplique o mesmo período de garantia de peças originais/genuínas, ou seja, 06 (seis) meses, essa garantia poderá ser estendida conforme respaldo do fabricante da peça, e ainda aplique o percentual de desconto adjudicado multiplicado pela fórmula do item 7.4.
- 6.10. Em caso de manutenção em equipamentos descontinuados atribui-se os 03 orçamentos como base de valor, que será fixado em 5%, o percentual de desconto sob a média aplicada.
 - 6.10.1. Em casos específicos, em que a peça paralela encontrada no mercado possua um valor muito inferior comparada a peça original/genuína, ou seja, mesmo sendo aplicado o desconto da tabela constante do item 7.4, aplicar-se-á a mesma atribuição acima especificada.
 - 6.10.2. Cabe salientar que o 5% de desconto fixado neste item, é o máximo de desconto possível a ser aplicado, nestes casos, pois a pesquisa de mercado trata-se de valor final de venda da mercadoria orçada.



- 6.11. Na elaboração da proposta a proponente registrará o percentual de desconto por lote que aplicará nas peças de reposição. O percentual será fixo durante a vigência do contrato, limitado ao mínimo de **10%** para os **LOTES: 1, 2 e 3** e **8,67%** para os **LOTES: 4, 5, 6 e 7** no momento da proposta. O desconto será concedido a cada emissão de Nota. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço disposto no software de orçamento eletrônico CILIA® ou outro similar ou superior.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A empresa proponente ao elaborar sua proposta deverá apresentar:
- 7.2. Percentual de desconto sobre o preço máximo estabelecido no quadro apresentado nas Especificações do Objeto / Modelo da Proposta, a ser atribuído para o custo de serviços por hora/homem;
- 7.3. O maior percentual de desconto ofertado será aplicado, quando da contratação, sobre o fornecimento de peças **genuínas/originais** conforme valores constantes da tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA®, ou similar.
- 7.4. Para peças Genuínas/originais e outras peças, será obedecida a seguinte regra:

Peças	DPG	DPG %
Genuínas/originais		
Outras Peças	DOP	DPG x 4

SENDO:

DPG = desconto ofertado para peças genuínas DPO = desconto para peças originais DOP = desconto para outras peças

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Na elaboração da proposta a proponente registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra (serviços) e nas peças, por lote. O valor base para o cálculo do desconto sobre a mão de obra consta nas Especificações do Objeto / Modelo da Proposta. Esse percentual será fixo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ou seja, 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.
- 8.2. A empresa proponente deverá redigir sua proposta com base no Anexo II, informando o desconto para a mão de obra (serviços), e para as respectivas peças e acessórios originais ou genuínos.
- 8.3. Será considerada primeira classificada, a proposta (último lance ofertado) que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos no Edital, apresentar o "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE".
- 8.4. Necessidade de apresentação Atestado de Capacidade Técnica, expedido necessariamente em nome do(a) proponente, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa forneceu/fornece os produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido pregão, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone, com apresentação de notas fiscais.

9. RELAÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

- 9.1. A relação dos caminhões/ônibus/máquinas e equipamentos serve apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.
- 9.2. Caso a Unidade Gestora - Prefeitura Municipal adquirir novo veículo/máquina/equipamento durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços que será firmada com proponente vencedor, os serviços e peças ora licitados contemplará este novo veículo/máquina/equipamento da frota municipal, obedecendo aos mesmos critérios estabelecidos no Edital.
- 9.3. A atual frota de caminhões/ônibus/máquina/equipamentos do Município de Itaipópolis é composta:

LOTE 1 - CAMINHÕES			
SECRETARIAS	TIPO	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO	ANO
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	Ford Cargo 2622 MHK-4176	2010
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	Ford Cargo 2623 MJK-8033	2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	Ford Cargo 2629 QHY-3038	2016
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	Ford Cargo 2629 QIX-1776	2018
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	Ford Cargo 2629 QIX-1826	2018
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	Iveco 260E25 MJZ-2778	2012
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	MB Atron 2729K QHC-4914	2013
Viação e Obras Públicas	Caminhão	Iveco 230E24 MJM-1178	2011
Viação e Obras Públicas	Caminhão	Volvo VM270 QHM-7256	2014
Viação e Obras Públicas	Caminhão	Volvo VM270 QHM-7276	2014

LOTE 2 - ÔNIBUS

SECRETARIAS	TIPO	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO
Educação	Ônibus	Volkswagen 15.190 MKL-8493
Educação	Ônibus	Volkswagen 15.190 MJV-0921
Educação	Ônibus	Volkswagen 15.190 RLI-4A87
Educação	Ônibus	Volkswagen 15.190 MKM-0073
Educação	Ônibus	Volkswagen 15.190 QHA-1745
Educação	Ônibus	Volkswagen 15.190 MKL-7953

LOTE 3 - MICRO ÔNIBUS

SECRETARIAS	TIPO	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO	ANO
Educação	Micro Ônibus	M. Benz RAB-5597	2019
Educação	Micro Ônibus	Neobus	2019
Educação	Micro Ônibus	Volare 4x4 MML-6062	2013
Educação	Micro Ônibus	Volare 4x4 MGC-2487	2002
Educação	Micro Ônibus	Iveco MJF-0534	2011
Educação	Micro Ônibus	Iveco MKI-0571	2011
Educação	Micro Ônibus	Volare 4x4 MJK-1689	2011
Educação	Micro Ônibus	Iveco MJT-3809	2010
Educação	Micro Ônibus	Iveco MIO-1411	2010

LOTE 4 – MAQUINAS PESADAS

SECRETARIAS	TIPO	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO
Viação e Obras Públicas	Carregadeira	Caterpillar 924K
Viação e Obras Públicas	Carregadeira	Case W20
Viação e Obras Públicas	Carregadeira	Caterpillar
Secretaria da Agricultura	Escavadeira	Hyundai R140LC-9S
Viação e Obras Públicas	Mini-carregadeira	Bobcat S185



Secretaria da Agricultura	Motoniveladora	Caterpillar 120K
Viação e Obras Públicas	Motoniveladora	Volvo G930
Viação e Obras Públicas	Motoniveladora	Komatsu GD555
Viação e Obras Públicas	Motoniveladora	Liugong 4180D
Secretaria da Agricultura	Retroescavadeira	JCB 3CX
Secretaria da Agricultura	Retroescavadeira	New Holland LB90
Secretaria da Agricultura	Retroescavadeira	New Holland LB110
Secretaria da Agricultura	Retroescavadeira	JCB 3C
Secretaria da Agricultura	Retroescavadeira	Randon RD406
Secretaria da Agricultura	Retroescavadeira	Randon RD406
Viação e Obras Públicas	Rolo compactador	Miller

LOTE 5 – MAQUINAS AGRICOLAS

SECRETARIAS	TIPO	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO
Secretaria da Agricultura	Trator	Valtra A750

LOTE 6 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS

SECRETARIAS	TIPO	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO
Secretaria da Agricultura	Equipamentos diversos	Patrolinha Baldan(2 pneus)
Secretaria da Agricultura	Equipamentos diversos	Tanque com 2 eixos Mepel(6.000l)
Viação e Obras Públicas	Equipamentos diversos	Tanque com 1 eixo (1.000l)

LOTE 7 – BRITADOR

SECRETARIAS	TIPO	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO
Viação e Obras Públicas	Britador	Britador Móvel CCM

10. CONDIÇÕES PARA ENTREGA

- 10.1. Os caminhões, ônibus/máquinas/equipamentos que serão submetidos à manutenção serão deslocados da Secretaria do Município de Itaipópolis/SC até oficina da proponente vencedora, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, sendo que todas as despesas de transporte, carga e descarga destes correrão por conta da empresa vencedora.
- 10.2. Para emissão da Ordem de serviço, a proponente vencedora apresentará orçamento, o qual deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços.
- 10.3. As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução do caminhão/ônibus/máquina/equipamento consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 72 horas, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE.
- 10.4. Caso os serviços e/ou as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

11. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 11.1. Todos os serviços executados deverão ter garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas a garantia deverá corresponder ao período mínimo de 06 (seis) meses, essa garantia poderá ser estendida conforme respaldo do fabricante da peça, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade que deverá ser respeitada



é aquela determinada pelo fabricante.

11.2. **A proponente vencedora deverá:**

- a) Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- b) Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;
- c) Atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos discriminados neste Termo de Referência, bem como naqueles que poderão ser adquiridos futuramente pelo Município de Itaiópolis/SC;
- d) Fornecer orçamento contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, identificação do caminhão/ônibus/máquina ou equipamento, data, carimbo e assinatura;
- e) Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização do Município, através do recebimento da Ordem de Serviço;
- f) Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
- g) Entregar os caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros;
- h) Entregar os caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- i) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- j) Devolver, no ato da saída do caminhão/ônibus/máquina ou equipamento da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas;
- k) Disponibilizar telefone para atendimento 24 horas em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para o imediato serviço de "socorro" nos limites do Município de Itaiópolis - SC, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a solicitação, para o transporte do caminhão/ônibus/máquina ou equipamento avariados sem condições de locomoção, sem ônus para a contratante.
- l) Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço), o caminhão/ônibus/máquina ou equipamento do Município que necessitarem de reparos;
- m) Quando for solicitado o serviço de guincho deverá ser executado por guincho padrão convencional para a categoria III.
- n) Quando o caminhão/ônibus/máquina ou equipamento com avaria se encontrar em local diverso ao perímetro do Município Itaiópolis/SC e não for possível a sua remoção, o reparo deverá ser realizado onde o mesmo se encontrar, sendo que as despesas com deslocamento até o local do socorro serão lançadas na respectiva fatura do serviço realizado.
- o) Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;
- p) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
- q) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
- r) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- s) Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;
- t) Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;
- u) Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;
- v) Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
- w) Manter durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação;
- x) Entregar peças originais/genuínas. Não serão aceitas peças ou materiais usados;
- y) Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;
- z) Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- aa) Responsabilizar-se pela segurança do caminhão/ônibus/máquina ou equipamento no transporte dos mesmos, garantindo que qualquer dano causado ao caminhão/ônibus/máquina/equipamento ou a terceiros será reparado pela empresa vencedora sem ônus ao município.
- bb) Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a proponente utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.



- cc) Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários, à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

11.3 O Município deverá:

- a) Enviar Autorização de Fornecimento após aprovação do orçamento;
- b) Por ocasião do orçamento, deverá ser encaminhado ao Fornecedor a Ordem de Serviço eletrônica.
- c) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.
- d) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atestando nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- e) rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência, assim como da proposta de preços da Contratada
- f) Efetuar os pagamentos conforme definido no item 12 deste Termo de Referência.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento das peças e da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

12.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

12.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

12.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

12.6. As notas fiscais deverão ser apresentadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega do serviço prestado respeitando o prazo máximo vigente do contrato.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A proponente vencedora somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresso consentimento do Município no limite de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado.

13.2. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a proponente vencedora realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14. DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO

14.1. Fica estabelecido que com a empresa vencedora será celebrado Ata de Registro de Preços, que deverá ser assinada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim ou recebimento da Ata via Correios ou e-mail (assinatura digital), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

14.2. A Ata de Registro de Preços, proveniente da presente licitação, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma;

14.3. Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar a Ata dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.

14.4. O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigo 65, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "c" e "d", observado o que dispõe os parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A Contratante designará o fiscal para acompanhamento e fiscalização do serviço/contrato, que anotarão em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

15.2. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo preposto designado, podendo para isso:

16. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

16.1. No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item "GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBRIGAÇÕES”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

16.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste e devem ser exercidos por representante da Administração, especialmente designado.

16.3. A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores colocados a disposição pela Prefeitura Municipal e entidade participante.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- Houver desistência do fornecimento do objeto, após a adjudicação da licitação;
- Não for fornecido o objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

17.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- Advertência;
- Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02; d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

17.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 17.2 e 17.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

17.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

17.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à Prefeitura.

17.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Dúvidas referente a este Termo de Referência serão esclarecidas pelo Senhor CARLOS CÉSAR RADZINSKI, pessoalmente na Prefeitura Municipal ou através do telefone (47) 3652- 2211, ramal 240.

VALORES ESTIMADOS

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
LOTE 01					
9	10	UND	Peças para Caminhões	40.000,00	400.000,00
10	10	SERV	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor suspensão, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, ar condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral, para caminhões	20.000,00	200.000,00
11	10	SERV	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica, para caminhões.	10.000,00	100.000,00
12	10	SERV	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura, para caminhões.	10.000,00	100.000,00
				Valor total :	800.000,00



LOTE 02

1	6 UN	Peças para ônibus	35.000,00	210.000,00
2	6 SERV	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral, para os ônibus.	17.500,00	105.000,00
3	6 SERV	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica, para ônibus.	8.750,00	52.500,00
4	6 SERV	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura, para ônibus.	8.750,00	52.500,00
			Valor total :	420.000,00

LOTE 03

5	9 UND	Peças para micro ônibus	33.333,333	300.000,00
6	9 SERV	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral, para os micro-ônibus.	16.666,667	150.000,00
7	9 SERV	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica, para os micro ônibus.	8.333,333	75.000,00
8	9 SERV	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura, para micro ônibus.	8.333,333	75.000,00
			Valor total :	600.000,00

LOTE 04

13	16 UND	Peças para máquinas	53.750,00	860.000,00
14	16 SERV	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral, para maquinas pesadas.	26.875,00	430.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15	16 SERV	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica, para máquinas pesadas.	13.437,50	215.000,00
16	16 SERV	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura, para máquinas pesadas.	13.437,50	215.000,00
			Valor total :	1.720.000,00

LOTE 05

25	1 UND	Peças para máquinas agrícolas	25.000,00	25.000,00
26	1 SERV	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral, para maquinas agrícolas.	12.500,00	12.500,00
27	1 SERV	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica, para máquinas agrícolas	6.250,00	6.250,00
28	1 SERV	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura, para máquinas agrícolas.	6.250,00	6.250,00
			Valor total :	50.000,00

LOTE 06

17	3 UND	Peças para equipamentos diversos	10.000,00	30.000,00
18	3 SERV	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral, para equipamentos diversos.	5.000,00	15.000,00
19	3 SERV	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica, para equipamentos diversos.	2.500,00	7.500,00
20	3 SERV	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura, para equipamentos diversos.	2.500,00	7.500,00
			Valor total :	60.000,00

LOTE 07

21	1 UND	Peças para o britador	65.000,00	65.000,00
----	-------	-----------------------	-----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22	1 SERV	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral, para o britador.	32.500,00	32.500,00
23	1 SERV	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica, para o britador	16.250,00	16.250,00
24	1 SERV	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura, para o britador.	16.250,00	16.250,00

Valor total : **130.000,00**

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 1 CAMINHÕES				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	Peças para caminhões	PÇ	Tabela CILIA®/ou equivalente	10%
02	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	HRS	R\$ 200,00	
03	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 203,33	
04	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	HRS	R\$ 73,33	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 2 ÔNIBUS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	Peças para ônibus	PÇ	Tabela CILIA®/ou equivalen te	10%
02	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	HRS	R\$ 200,00	
03	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 203,33	
04	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	HRS	R\$ 73,33	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 3 MICRO ÔNIBUS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	Peças para micro ônibus	PÇ	Tabela CILIA®/ou equivalen te	10%
02	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	HRS	R\$ 200,00	
03	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 203,33	
04	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	HRS	R\$ 73,33	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 4 MÁQUINAS PESADAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	Peças para maquinas	PÇ	Tabela CILIA®/ou equivalente	8,67%
02	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retifica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	HRS	R\$ 142,33	
03	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 128,33	
04	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	HRS	R\$ 134,33	



LOTE 5 MÁQUINAS AGRÍCOLAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	Peças para maquinas e equipamentos	PÇ	Tabela CLIA®/ou equivalente	8,67%
02	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retifica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	HRS	R\$ 142,33	
03	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 128,33	
04	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	HRS	R\$ 134,33	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 6 EQUIPAMENTOS DIVERSOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	Peças para maquinas e equipamentos	PÇ	Tabela CLIA®/ou equivalente	8,67%
02	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	HRS	R\$ 142,33	
03	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 128,33	
04	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	HRS	R\$ 134,33	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 7 BRITADOR				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	Peças para o britador	PÇ	Tabela CILIA®/ou equivalente	8,67%
02	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	HRS	R\$ 142,33	
03	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 128,33	
04	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	HRS	R\$ 134,33	

Itaiópolis, 02 de junho de 2021.

AMAURI GELBCKE
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Respondendo interinamente pela Secretaria Municipal
Viação Obras de Públicas

MARLETE ARBIGAUS
Secretária Municipal de Educação e Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

Processo Administrativo nº 54/2021		
Modalidade: Pregão Presencial nº 25/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS		
Abertura: Dia 17/06/2021		
Fornecedor:		
CNPJ nº		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

A presente proposta tem como objeto a contratação de empresa para futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos, originais ou genuínos, para veículos/máquinas/equipamentos pertencentes as Secretarias Municipais, de acordo com os lotes descritos abaixo e demais especificações constantes do Edital do Pregão nº 25/2021.

LOTE 1					
CAMINHÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	ÍNDICE DE DESCONTO PROPOSTO
09	Peças para veículos	PÇ	Tabela CILIA®/ou equivalente	10%	
10	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	HRS	R\$ 200,00		
11	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 203,33		
12	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	HRS	R\$ 73,33		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 2					
ÔNIBUS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	ÍNDICE DE DESCONTO PROPOSTO
01	Peças para veículos	PÇ	Tabela CILIA®/ou equivalente	10%	
02	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	HRS	R\$ 200,00		
03	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 203,33		
04	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	HRS	R\$ 73,33		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 3					
MICRO ÔNIBUS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	ÍNDICE DE DESCONTO PROPOSTO
05	Peças para veículos	PÇ	Tabela CLIA@/ou equivalente	10%	
06	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	HRS	R\$ 200,00		
07	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 203,33		
08	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	HRS	R\$ 73,33		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 4					
MÁQUINAS PESADAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	ÍNDICE DE DESCONTO PROPOSTO
13	Peças para maquinas	PÇ	Tabela CILIA®/ou equivalente	8,67%	
14	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	HRS	R\$ 142,33		
15	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 128,33		
16	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	HRS	R\$ 134,33		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 5					
MÁQUINAS AGRÍCOLAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	ÍNDICE DE DESCONTO PROPOSTO
25	Peças para maquinas	PÇ	Tabela CILIA®/ou equivalente	8,67%	
26	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	HRS	R\$ 142,33		
27	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 128,33		
28	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	HRS	R\$ 134,33		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 6					
EQUIPAMENTOS DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	ÍNDICE DE DESCONTO PROPOSTO
17	Peças para equipamentos	PÇ	Tabela CILIA@/ou equivalente	8,67%	
18	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	HRS	R\$ 142,33		
19	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 128,33		
20	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	HRS	R\$ 134,33		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 7					
BRITADOR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	ÍNDICE DE DESCONTO PROPOSTO
21	Peças para maquinas e equipamentos	PÇ	Tabela CILIA@/ou equivalente	8,67%	
22	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	HRS	R\$ 142,33		
23	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 128,33		
24	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	HRS	R\$ 134,33		

- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- b) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.
- c) Concordo com todas as exigências do Edital.

LOCAL/DATA

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02

ANEXO III

Modelo de Credenciamento

Nome da Empresa

Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2021.

(assinatura do representante legal da Proponente) com firma reconhecida

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhada da cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02

ANEXO IV

Modelo Declaração

Nome da empresa

Papel Timbrado

DECLARAÇÃO

O representante legal da Empresa, na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021, instaurado pela Prefeitura, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., de de 2021.

(assinatura do representante legal da Proponente)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Esta Declaração deverá integrar o envelope nº 02 documentos de Habilitação

ANEXO V

Modelo Declaração de Regularidade

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada,
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade
nº....., CPF nº, declara, perante a Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, brasileiro, bancário, portador do CPF nº 638.016.639-49, residente à Rua Manoel Pedro da Silveira, nº 1274, Centro, Itaipópolis – SC.

FORNECEDORA:, inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica sob o nº, com sede na cidade de, Estado de (o), à (Rua, Avenida), nº, representada neste ato pelo(a), Senhor(a), portador(a) do CPF sob o nº.....

Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018 e do Edital Pregão Presencial nº 25/2021 de 25/05/2021, homologado em/...../2021 e, em conformidade com as disposições abaixo.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos, originais ou genuínos, para caminhões/ônibus/máquinas e equipamentos pertencentes as Secretarias, conforme relação dos lotes, abaixo:

LOTE 1 CAMINHÕES				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	ÍNDICE DE DESCONTO PROPOSTO
09	Peças para veículos	PÇ	Tabela CILIA®/ou equivalente	
10	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	HRS	R\$ 200,00	
11	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 203,33	
12	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, lataria e pintura.	HRS	R\$ 73,33	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 2 ÔNIBUS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	ÍNDICE DE DESCONTO PROPOSTO
01	Peças para veículos	PÇ	Tabela CILIA®/ou equivalente	
02	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	HRS	R\$ 200,00	
03	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 203,33	
04	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	HRS	R\$ 73,33	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 3 MICRO ÔNIBUS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	ÍNDICE DE DESCONTO PROPOSTO
05	Peças para veículos	PÇ	Tabela CILIA®/ou equivalente	
06	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	HRS	R\$ 200,00	
07	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 203,33	
08	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	HRS	R\$ 73,33	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 4 MÁQUINAS PESADAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	ÍNDICE DE DESCONTO PROPOSTO
13	Peças para maquinas	PÇ	Tabela CILIA®/ou equivalente	
14	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	HRS	R\$ 142,33	
15	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 128,33	
16	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	HRS	R\$ 134,33	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 5 MÁQUINAS AGRÍCOLAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	ÍNDICE DE DESCONTO PROPOSTO
25	Peças para maquinas	PÇ	Tabela CILIA®/ou equivalente	
26	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	HRS	R\$ 142,33	
27	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 128,33	
28	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	HRS	R\$ 134,33	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 6 EQUIPAMENTOS DIVERSOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	ÍNDICE DE DESCONTO PROPOSTO
17	Peças para equipamentos	PÇ	Tabela CILIA®/ou equivalente	
18	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	HRS	R\$ 142,33	
19	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 128,33	
20	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	HRS	R\$ 134,33	



LOTE 7 BRITADOR				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	ÍNDICE DE DESCONTO PROPOSTO
21	Peças para britador	PÇ	Tabela CILIA®/ou equivalente	
22	Horas serviços de Manutenção mecânica (preventiva e corretiva), para amortecedores, molas e freios em geral. Mecânica geral, motor, retífica de motor, sistema hidráulico, suspensão/embuchamentos, válvula, caixa de câmbio, injeção eletrônica, turbinas, ar-condicionado, geometria, balanceamento, amortecedores, molas, soldas e freios em geral.	HRS	R\$ 142,33	
23	Horas serviços de manutenção compreendendo parte elétrica.	HRS	R\$ 128,33	
24	Horas serviços de manutenção compreendendo lanternagem, latoaria e pintura.	HRS	R\$ 134,33	

1.2. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto obedecida, a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.3.3. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

1.4. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:



- a) Edital de Pregão Presencial nº 25/2021 e seus anexos;
- b) Proposta da proponente.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva.

4.2. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha o caminhão/ônibus/máquina ou equipamento em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos veículos/máquinas e equipamentos pertencentes as Secretarias Municipais.

4.3. O tempo da mão de obra na execução dos serviços, a serem empregados nas manutenções preventivas e corretivas, deverá ser compatível com a tabela **TEMPÁRIA** das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA® ou outro similar ou superior (tabela de tempo de execução dos serviços).

4.3.1. Em casos de serviços específicos que necessitem de terceirização, cujo o valor não seja por hora e sim por valor fixo tabelado, a Fornecedora apresentará o orçamento do serviço, e poderá faturar para o ente público como serviço único, como por exemplo retífica de motores, revisão de bomba injetora e scanners em um total de 30% (trinta por cento) do objeto licitado.

4.4. O prazo para devolução do caminhão/ônibus/máquina ou equipamento devidamente consertados dependerá do tipo de serviço a ser executado, devendo ser informado um prazo aproximado para o conserto, todavia, não poderá ultrapassar o prazo de 72 horas.

4.5. Se tratando de serviços que exijam um período maior que 72 horas para sua completa execução, a Contratada deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto do caminhão/ônibus/máquina ou equipamento.

4.6. A contratada deverá, antes da execução dos serviços, emitir check-list dos serviços a serem executados, com cópia ao responsável pelo Setor de Frotas de cada Secretaria, informando os serviços a serem realizados, bem como o número aproximado de horas/colaborador. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação da Contratante.

4.7. O caminhão/ônibus/máquina ou equipamento que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da contratada, a fim de garantir a contratante o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem.

4.8. As peças que não puderem ser recuperadas e necessitarem de substituição terão em seu preço o desconto percentual concedido pela empresa em cada item, baseando-se para tanto no valor referenciado na tabela do software de orçamento eletrônico CILIA® ou outro similar ou superior.

5. DA ENTREGA E DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRAZO

5.1. O prazo de entrega das peças e/ou acessórios será de, no máximo, 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento.

5.2. As peças deverão ser fornecidas pela empresa Fornecedora, mediante prévia autorização do orçamento pela Prefeitura Municipal de Itaipópolis/SC.

5.3. No ato da prestação de serviços a Fornecedora deverá apresentar Nota Fiscal/fatura das peças correspondente às quantias solicitadas, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Pregão.

5.3.1. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços do software de orçamento eletrônico CILIA® ou outro similar ou superior, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

5.4. As peças fornecidas deverão atender a todas as características estabelecidas pelo fabricante do caminhão/ônibus/máquina ou equipamento.

5.5. As peças a serem utilizadas poderão ser examinadas antes e após sua entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações da Prefeitura Municipal de Itaipópolis e do fabricante do caminhão/ônibus/máquina ou equipamento.

5.6. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de serviços externos, na Nota Fiscal.



5.7. A Fornecedora deverá dispor do software de orçamento eletrônico CILIA® ou outro similar ou superior, para identificação imediata da peça a ser fornecida e do tempo dos serviços a serem realizados, e verificação do preço sugerido pela montadora.

5.8. No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado no software de orçamento eletrônico CILIA®, similar ou superior a empresa deverá utilizar como referência o preço comercial da concessionária/representante da marca apresentando o orçamento da mesma e aplicando o percentual de desconto adjudicado.

5.9. Ainda, caso seja detectado a existência de peças paralelas, cujo valor é EVIDENTEMENTE mais vantajoso à Administração Pública Municipal, a Contratante poderá optar pela aplicação de peças paralelas nos veículos/maquinas/equipamentos, que atendam às mesmas especificações técnicas, desde que a empresa Fornecedora aplique o mesmo período de garantia de peças originais/genuínas, ou seja, 06 (seis) meses, essa garantia poderá ser estendida conforme respaldo do fabricante da peça, e ainda aplique o percentual de desconto adjudicado multiplicado pela fórmula do item 5.11.

5.10. Em caso de manutenção em equipamentos descontinuados atribui-se os 03 orçamentos como base de valor, que será fixado em 5%, o percentual de desconto sob a média aplicada.

5.10.1. Em casos específicos, em que a peça paralela encontrada no mercado possua um valor muito inferior comparada a peça original/genuína, ou seja, mesmo sendo aplicado o desconto da tabela constante do item 5.4, aplicar-se-á a mesma atribuição acima especificada.

5.10.2. Cabe salientar que o 5% de desconto fixado neste item, é o máximo de desconto possível a ser aplicado, nestes casos, pois a pesquisa de mercado trata-se de valor final de venda da mercadoria orçada.

5.11. Para peças Genuínas/originais e outras peças, será obedecida a seguinte regra:

Peças Genuínas/originais	DPG	DPG %
Outras Peças	DOP	DPG x 4

SENDO:

DPG = desconto ofertado para peças genuínas DPO = desconto para peças originais DOP = desconto para outras peças

6. RELAÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

6.1. A relação dos caminhões/ônibus/máquinas ou equipamentos serve apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

6.2. Caso a Unidade Gestora - Prefeitura Municipal adquirira novo caminhão/ônibus/máquina ou equipamento durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços que será firmada com empresa Fornecedora, os serviços e peças ora licitados contemplará este novo caminhão/ônibus/máquina ou equipamento da frota municipal, obedecendo aos mesmos critérios estabelecidos neste Edital.

6.3. A atual frota de caminhões/ônibus/máquinas ou equipamentos do Município de Itaipópolis é composta:

LOTE 1 - CAMINHÕES			
SECRETARIAS	TIPO	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO	ANO
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	Ford Cargo 2622 MHK-4176	2010
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	Ford Cargo 2623 MJK-8033	2012
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	Ford Cargo 2629 QHY-3038	2016
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	Ford Cargo 2629 QIX-1776	2018
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	Ford Cargo 2629 QIX-1826	2018
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	Iveco 260E25 MJZ-2778	2012
Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão	MB Atron 2729K QHC-4914	2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Viação e Obras Públicas	Caminhão	Iveco 230E24 MJM-1178	2011
Viação e Obras Públicas	Caminhão	Volvo VM270 QHM-7256	2014
Viação e Obras Públicas	Caminhão	Volvo VM270 QHM-7276	2014

LOTE 2 - ÔNIBUS		
SECRETARIAS	TIPO	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO
Educação	Ônibus	Volkswagen 15.190 MKL-8493
Educação	Ônibus	Volkswagen 15.190 MJV-0921
Educação	Ônibus	Volkswagen 15.190 RLI-4A87
Educação	Ônibus	Volkswagen 15.190 MKM-0073
Educação	Ônibus	Volkswagen 15.190 QHA-1745
Educação	Ônibus	Volkswagen 15.190 MKL-7953

LOTE 3 - MICRO ÔNIBUS			
SECRETARIAS	TIPO	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO	ANO
Educação	Micro Ônibus	M. Benz RAB-5597	2019
Educação	Micro Ônibus	Neobus	2019
Educação	Micro Ônibus	Volare 4x4 MML-6062	2013
Educação	Micro Ônibus	Volare 4x4 MGC-2487	2002
Educação	Micro Ônibus	Iveco MJF-0534	2011
Educação	Micro Ônibus	Iveco MKI-0571	2011
Educação	Micro Ônibus	Volare 4x4 MJK-1689	2011
Educação	Micro Ônibus	Iveco MJT-3809	2010
Educação	Micro Ônibus	Iveco MIO-1411	2010

LOTE 4 – MAQUINAS PESADAS		
SECRETARIAS	TIPO	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO
Viação e Obras Públicas	Carregadeira	Caterpillar 924K
Viação e Obras Públicas	Carregadeira	Case W20
Viação e Obras Públicas	Carregadeira	Caterpillar
Secretaria da Agricultura	Escavadeira	Hyundai R140LC-9S
Viação e Obras Públicas	Mini-carregadeira	Bobcat S185
Secretaria da Agricultura	Motoniveladora	Caterpillar 120K
Viação e Obras Públicas	Motoniveladora	Volvo G930
Viação e Obras Públicas	Motoniveladora	Komatsu GD555
Viação e Obras Públicas	Motoniveladora	Liugong 4180D
Secretaria da Agricultura	Retroescavadeira	JCB 3CX



Secretaria da Agricultura	Retroescavadeira	New Holland LB90
Secretaria da Agricultura	Retroescavadeira	New Holland LB110
Secretaria da Agricultura	Retroescavadeira	JCB 3C
Secretaria da Agricultura	Retroescavadeira	Randon RD406
Secretaria da Agricultura	Retroescavadeira	Randon RD406
Viação e Obras Públicas	Rolo compactador	Miller

LOTE 5 – MAQUINAS AGRICOLAS		
SECRETARIAS	TIPO	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO
Secretaria da Agricultura	Trator	Valtra A750

LOTE 6 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS		
SECRETARIAS	TIPO	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO
Secretaria da Agricultura	Equipamentos diversos	Patrolinha Baldan(2 pneus)
Secretaria da Agricultura	Equipamentos diversos	Tanque com 2 eixos Mepel(6.000l)
Viação e Obras Públicas	Equipamentos diversos	Tanque com 1 eixo (1.000l)

LOTE 7 – BRITADOR		
SECRETARIAS	TIPO	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO
Viação e Obras Públicas	Britador	Britador Móvel CCM

7. CONDIÇÕES PARA ENTREGA

- 7.1. Os caminhões/ônibus/máquinas ou equipamentos que serão submetidos à manutenção serão deslocados da Secretaria do Município de Itaipópolis/SC até oficina da Empresa Fornecedora, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, sendo que todas as despesas de transporte, carga e descarga destes correrão por conta da empresa Fornecedora.
- 7.2. Para emissão da Ordem de serviço, a empresa Fornecedora apresentará orçamento, o qual deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços.
- 7.3. As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução do caminhão/ônibus/máquina ou equipamento devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 72 horas, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE.
- 7.4. Caso os serviços e/ou as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa Fornecedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

8. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1. Todos os serviços executados deverão ter garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas a garantia deverá corresponder ao período mínimo de 06 (seis) meses, essa garantia poderá ser estendida conforme respaldo do fabricante da peça, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade que deverá ser respeitada é aquela determinada pelo fabricante.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. DA EMPRESA FORNECEDORA:

- I) Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- II) Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- III)** Atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos caminhões/ônibus/máquinas ou equipamentos discriminados nesta Ata de Registro de Preços, bem como naqueles que poderão ser adquiridos futuramente pelo Município de Itaipópolis/SC;
- IV)** Fornecer orçamento contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, identificação do caminhão/ônibus/máquina ou equipamento, data, carimbo e assinatura;
- V)** Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização do Município, através do recebimento da Ordem de Serviço;
- VI)** Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
- VII)** Entregar os caminhões/ônibus/máquinas ou equipamentos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros;
- VIII)** Entregar o caminhão/ônibus/máquina ou equipamento ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- IX)** Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- X)** Devolver, no ato da saída do caminhão/ônibus/máquina ou equipamento da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas;
- XI)** Disponibilizar telefone para atendimento 24 horas em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para o imediato serviço de "socorro" nos limites do Município de Itaipópolis - SC, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a solicitação, para o transporte do caminhão/ônibus/máquina ou equipamento avariados sem condições de locomoção, sem ônus para a Contratante.
- XII)** Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço), o caminhão/ônibus/máquina ou equipamento do Município que necessitarem de reparos;
- XIII)** Quando for solicitado o serviço de guincho deverá ser executado por guincho padrão convencional para a categoria III.
- XIV)** Quando o caminhão/ônibus/máquina ou equipamento com avaria se encontrar em local diverso ao perímetro do Município Itaipópolis/SC e não for possível a sua remoção, o reparo deverá ser realizado onde o mesmo se encontrar, sendo que as despesas com deslocamento até o local do socorro serão lançadas na respectiva fatura do serviço realizado.
- XV)** Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;
- XVI)** Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
- XVII)** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
- XVIII)** Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- XIX)** Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;
- XX)** Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;
- XXI)** Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;
- XXII)** Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
- XXIII)** Manter durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação;
- XXIV)** Entregar peças originais/genuínas. Não serão aceitas peças ou materiais usados;
- XXV)** Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;
- XXVI)** Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- XXVII)** Responsabilizar-se pela segurança dos caminhões/ônibus/máquinas ou equipamentos no transporte dos mesmos, garantindo que qualquer dano causado ao veículo/máquina/equipamento ou a terceiros será reparado pela empresa Fornecedora sem ônus ao Município.
- XXVIII)** Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a Fornecedora utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.
- XXIX)** Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários, à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.



10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. DO MUNICÍPIO

- I)** Enviar Autorização de Fornecimento após aprovação do orçamento;
- II)** Por ocasião do orçamento, deverá ser encaminhado ao Fornecedor a Ordem de Serviço eletrônica.
- III)** A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.
- IV)** acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atestando nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- V)** rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência, assim como da proposta de preços da Contratada
- VI)** Efetuar os pagamentos conforme definido no item 11 desta Ata de Registro de Preços.

11. DO PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento das peças e da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
- 11.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Fornecedor por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 11.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à Fornecedor para as devidas correções.
- 11.4. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Fornecedor.
- 11.5. As notas fiscais deverão ser apresentadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega do serviço prestado respeitando o prazo máximo vigente do contrato.

12. SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. A proponente somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresse consentimento do Município no limite de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado.
- 12.2. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a Empresa Fornecedor realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1. O Contratante designará o fiscal para acompanhamento e fiscalização do serviço/contrato, que anotará em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 13.2. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo preposto designado.
- 13.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste e devem ser exercidos por representante da Administração, especialmente designado.
- 13.4. A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores colocados à disposição pela Prefeitura Municipal.

14. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

- 14.1. No caso de descumprimento das obrigações elencadas nos itens 8 e 9 “GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. A Fornecedor estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
 - a)** Houver desistência do fornecimento do objeto, após a adjudicação da licitação;
 - b)** Não for fornecido o objeto no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;
 - c)** Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
- 15.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
 - a)** Advertência;
 - b)** Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
 - c)** Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
 - d)** Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.
- 15.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS – SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 15.2 e 15.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

15.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

15.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da Fornecedora inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à Prefeitura.

15.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:

16.1.1. quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

16.1.2. quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

16.1.3. quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.4. quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

16.1.5. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

16.1.6. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

16.1.7. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Itaiópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002 e 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Itaiópolis, de de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA FORNECEDORA